

PROJETO DE LEI Nº 032/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.165/2018, DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PUTINGA – RS.”

Art. 1º O anexo I, da Lei Municipal 2.165/2018, que estabelece os valores dos vencimentos dos professores, passa a vigorar, em conformidade com o Piso Nacional dos Professores estabelecido pela Lei Federal 11738, a com a seguinte redação:

CLASSES	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	2.115,10	2.220,85	2.442,94	2.565,09
B	2.220,85	2.331,89	2.565,08	2.693,33
C	2.326,61	2.442,94	2.687,23	2.821,60
D	2.432,36	2.553,98	2.809,38	2.949,85
E	2.538,12	2.665,02	2.931,52	3.078,11
F	2.643,87	2.776,06	3.053,67	3.206,36

Art. 2º Altera o artigo 22 da lei 2.165/2018 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério abrangidos por esta Lei será de 22 (vinte e duas) horas semanais.

§ 1º - A jornada de trabalho do profissional do magistério poderá ser ampliada para até 44 (quarenta e quatro) horas por tempo determinado, para atender eventual necessidade de excepcional interesse público.

§ 2º - A remuneração para as horas de convocação será a correspondente a Classe A do nível em que o professor convocado se enquadrar dentro da tabela prevista no anexo 1 desta lei.

§ 3º - O professor convocado para exercer carga suplementar não terá direito a outros benefícios adicionais a não ser o previsto neste artigo.

§ 4º - *Em conformidade com o art. 8º da lei 2171/2018, na contratação temporária para o cargo de professor, a remuneração será correspondente a Classe A do nível em que o professor contratado se enquadrar dentro da tabela prevista no anexo 1 desta lei.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º para o dia 01 de janeiro de 2022 e postergando os efeitos do artigo 2º para o dia 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 15 dias do mês de julho de 2022.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 032/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022.

**Excelentíssima Senhora
MARINA DE COL BERTUOL
Presidente do Poder Legislativo
PUTINGA-RS**

Assunto: **Projeto de Lei nº 032/2022**
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.165/2018, DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PUTINGA – RS.”

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre autorização ao PODER EXECUTIVO À PROCEDER ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE PUTINGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Sendo assim, o conteúdo do presente projeto não possui qualquer óbice à sua execução e, ademais, é dever do Município efetuar o pagamento do Piso Salarial de longa data, necessitando, portanto, desta autorização legislativa para poder produzir efeitos para todos os professores municipais neste ano de 2022, sendo de considerar que a concessão de forma retroativa é direito dos beneficiários e que, caso não concedida, eventuais ingressos em juízo para buscar este direito somente fariam onerar ainda mais o Erário Municipal com custas, honorários, juros e correção monetária.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei Nº 032/2022, seja aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 15 dias do mês de julho de 2022.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS

Prefeito Municipal